

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

Sugestão de aquisição de fardamento
para a Coordenadoria de Assuntos
Estratégicos e Inteligência

São Luís, junho de 2023

Sumário

Histórico de Revisões	3
Introdução	4
1. Descrição da necessidade da contratação	4
1.1. Condições atuais dos equipamentos à disposição da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.....	5
2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual	5
3. Requisitos da contratação	5
4. Levantamento de mercado	6
5. Estimativa do valor da contratação	6
6. Descrição da solução como um todo	6
7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação	7
8. Demonstrativo dos resultados pretendidos	7
9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato	7
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes	7
11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras	8
12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	8

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/06/2023	01	Versão inicial	Cap. Ivens
22/06/2023	02	Revisão	Maj. Regina

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento às necessidades de aquisição de fardamento para a Coordenadoria de Assuntos Estratégico e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: §1º, art. 18, da Lei 14.133/21.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 63 (sessenta e três) policias militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distribuídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo o território maranhense. Havendo a perspectiva de requisição de mais 1 (um) policial militar para o reforço da Regional de Imperatriz.

Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contrainteligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão o fardamento operacional.

Destaca-se que o uso de vestimenta padronizada e adequada por parte dos profissionais de Segurança Institucional tem o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição, por meio da comunicação visual, fortalecendo assim, a identidade do Órgão em que atuam, uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências do MPMA, sobretudo durante operações ostensivas.

Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.1. Condições atuais dos materiais à disposição da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Atualmente a CAEI não possui fardamento ostensivo padronizado como equipamento de proteção individual.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual¹

A presente sugestão de contratação encontra respaldo institucional, na Política de Segurança Institucional, instituída através do Ato Regulamentar nº 136/2018-GPGJ, bem como possui previsão no Plano Anual de Contratações da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Processo Administrativo nº 56842022 (DIGIDOC).

3. Requisitos da contratação

3.1. Os fardamentos adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente no Termo de Referência e do Edital.

3.2 As empresas licitantes deverão fornecer declaração de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos itens a outros entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, em quantidade que se somadas resulte em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do estabelecido neste Termo de Referência;

3.3. As empresas licitantes deverão comprovar a qualidade dos fardamentos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.4. Requisitos Obrigacionais

3.4.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

3.4.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPMA.

3.4.3. Entregar os fardamentos durante o expediente do MPMA.

3.4.4. Substituir, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação, os fardamentos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Edital.

3.4.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

¹ De modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.4.6. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida na contratação.

3.4.7. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com todas as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4. Levantamento de mercado²

4.1.	FARDAMENTOS				
Item	Descrição do equipamento	Und.	Qtd	Valor unitário	Valor total
4.1.1.	Gandola tática (combat shirt) de cor preta	Unid.	100	150,50	15.050,00
4.1.2.	Calça tática de cor preta	Unid.	100	287,50	28.750,00
4.1.3.	Camisa gola polo, manga curta, de cor preta	Unid.	100	45,94	4.594,00
4.1.4.	Camisa gola polo, manga curta, de cor branca	Unid.	100	45,94	4.594,00
4.1.5.	Camisa gola polo, de manga longa, de cor preta	Unid.	20	50,00	1.000,00
4.1.6.	Camisa gola polo, de manga longa, de cor branca	Unid.	20	50,00	1.000,00
4.1.7.	Bota tática	Unid.	100	421,79	42.179,00
4.1.8.	Cinto de nylon (preto)	Unid.	100	58,13	5.813,00
Total					102.980,00

5. Estimativa do valor da contratação³

A estimativa de preços tem por objetivo a análise da viabilidade da contratação. Conforme levantamento constante do item anterior o valor total máximo para a licitação é de R\$ 102.980,00 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais).

6. Descrição da solução como um todo⁴

Os materiais (fardamento) são considerados bens de natureza comum, com parâmetros técnicos definidos. No Brasil existem diversas empresas com capacidade técnica e logística para fornecê-los, razão pela qual a escolha pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico apresenta vantagens econômicas ao órgão público e possibilita maior competitividade.

Diante disto, sugere-se que a presente contratação seja realizada via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços -

² Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

³ Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

⁴ Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

SRP, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas específicas nacionais e internas que disciplinam esta modalidade de aquisição.

A solução deve abranger o fornecimento e entrega dos fardamentos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, sem encargos adicionais.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

No caso em tela, considerando a natureza comum dos itens especificados, almejando a proposta mais vantajosa para cada item, bem como maior competitividade, a licitação deve se dar por itens e não por lote.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos⁵

Com a contratação sugerida pretende-se disponibilizar equipamentos de segurança e proteção individual em qualidade e quantidade capazes de suprir as necessidades dos polos (São Luís, Timon e Imperatriz), bem como possibilitar maior visibilidade e facilitar a identificação institucional dos policiais militares da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência durante operações de apoio de segurança.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato⁶

O órgão já apresenta estrutura adequada para a guarda dos equipamentos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica neste caso.

⁵Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

⁶Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras⁷

As empresas licitantes deverão observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras.

As empresas vencedoras do certame, durante a execução do contrato, deverão apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer ao que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 8 desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão.

São Luís - MA, 22 de junho de 2023

MAJOR QOPM REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Chefe da Seção de Segurança institucional / CAEI / PGJ-MA

CAPITÃO QOPM IVENS DE SOUSA SOEIRO

Seção de Segurança institucional / CAEI / PGJ-MA

⁷ Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.